

entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do setor;

2.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

2.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorial e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3 — Decidir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da lei n.º 34/2004 de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto;

3.1 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o art.º 27 n.º 1 e 3 da referida Lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

3.2 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o art.º 28 do mesmo diploma;

3.3 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

3.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos Advogados;

3.5 — Retirar, nos termos do artigo 10 da lei n.º 34/2004 de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto, a proteção jurídica;

3.6 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente instituições bancárias, administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

4 — Reclamar créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente processo de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

4.1 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e assegurar a representação da segurança social nas comissões de credores;

4.2 — Assegurar o patrocínio judicial do Centro Distrital e acompanhamento dos processos em tribunal;

4.3 — Receber, instruir e elaborar projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos emergentes de contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de garantia salarial, de acordo com as orientações emitidas pelos órgãos de gestão do referido Fundo.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo subdelegado no âmbito das matérias nele abrangidos, nos termos do disposto no Artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objeto de subdelegação, excetuando as constantes dos pontos 2.1 a 2.7.

29 de maio de 2017. — O Diretor de Núcleo de Apoio à Direção, *António José Amaral de Almeida*.

310581024

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Despacho (extrato) n.º 6371/2017

De acordo com a alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despachos de Sua Ex.ª o Sr. Secretário de Estado da Saúde datados de 21 de março de 2017 e de Sua Ex.ª a Sr. Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 2 de maio, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna do Enfermeiro Inácio José Palhinha Lopes, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Algarve, EPE para integrar definitivamente o mapa de pessoal do ACES Central/ Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, com efeitos a 1 de julho de 2017, ao abrigo

do disposto no artigo 99.º do anexo à referida lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, entre as 2.ª e 3.ª posições remuneratórias da carreira especial de enfermagem e os níveis remuneratórios 19 e 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

26 de junho de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

310606767

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso n.º 8237/2017

Torna-se público que a assistente de Psiquiatria da carreira especial médica, Ana Margarida Lopes Pinheiro Carreira Neto pertencente ao mapa de pessoal do CHPL declarou, nos termos do n.º 1 da cláusula 8.ª do ACT n.º 2/2009, a intenção de iniciar a prestação de atividade privada remunerada com caráter habitual, em diversos locais.

4 de julho de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.
310611594

Deliberação (extrato) n.º 708/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do CHPL de 09-01-2017:

Maria Isabel Rodrigues Ganhão, assistente de Psiquiatria da carreira especial médica, em regime de CTFPT Indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas nos seguintes locais:

05 horas semanais, em consultório privado na Av. Elias Garcia n.º 137

6.º Andar, Lisboa;

10 horas semanais, na Unidade de Cuidados de Saúde, S. A.

3 de julho de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.

310607933

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 6372/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a licenciada Tatiana Pereira de Matos, do mapa de pessoal da DGAE — Direção-Geral das Atividades Económicas, para prestar assessoria e apoio técnico nos processos da área da sua experiência e especialidade no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, incluindo despesas de representação.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela DGAE — Direção-Geral das Atividades Económicas e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13.º do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — É aplicado à presente designação o disposto no n.º 1 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação em vigor.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 10 de julho de 2017.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Tatiana Pereira de Matos.

Ano de nascimento: 1986.

Habilitações académicas: Licenciatura (pré-Bolonha) em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2004-2009). Mestrado Científico em Regulação e Direito da Concorrência (parte letiva 2014-2015); Pós-graduação em Contratação Pública: o Direito português à luz do Direito Europeu, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2009); Pós-graduação em Direito das Empresas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2011); Estágio de Advocacia pela Ordem dos Advogados, Conselho Distrital de Lisboa (2009).

Formação Complementar relevante: Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA (2012). Estágio de verão no Julgado de Paz de Lisboa com o juiz coordenador nacional (2007).

Experiência Profissional: Exercício de advocacia na sociedade de advogados Raposo Subtil e Associados, com especial destaque para as áreas do direito imobiliário, executivo, financeiro e bancário, onde ressaltam entre as principais competências a elaboração de pareceres jurídicos, *due diligence* de sociedades, coordenação de reuniões semanais com clientes institucionais, operações de reestruturação financeira, elaboração de contratos nominados e inominados, assessoria jurídica nas áreas supra identificadas. Técnica estagiária da Direção-Geral da Qualificação da Oferta do Turismo de Portugal I. P. — Implementação de legislação na esteira da diretiva de serviços, nomeadamente, viagens organizadas e animadores turísticos, representação do Instituto em reuniões com associações de viagens organizadas (2011). Colunista no jornal CISTER — Consultório de justiça (2013).

Chefe de Divisão em substituição desde o dia 15 de janeiro de 2015 na Divisão da Coordenação dos Assuntos Europeus, da Direção de Serviços dos Assuntos Europeus, na Direção-Geral das Atividades Económicas até ao dia 7 de julho de 2017.

Títulos e prémios: Advogada inscrita na Ordem com cédula definitiva (2012); Certificado de atribuição de prémio de melhor trabalho «Boas práticas e avaliação crítica de procedimentos no Turismo Portugal I. P.» (2011).

310639167

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 8238/2017

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Maria José Viegas Calvino, posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 5 e 7, com efeitos a 1 de julho de 2017.

27 de junho de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
310597436

Despacho n.º 6373/2017

Considerando que, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi cumprido o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentado o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos, o qual foi objeto de análise circunstanciada;

E considerando que no exercício do cargo foram alcançados bons resultados e demonstradas capacidades de liderança, de gestão e com-

promisso com o serviço público, com respeito pelas normas jurídicas, éticas e deontológicas;

Torno público que, por meu despacho proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Maria Helena do Carmo Sanches no cargo de Diretora de Serviços do Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017.

29 de junho de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
310605438

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 6374/2017

Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação a António José Taborda Carapito, empresário em nome individual, com sede e instalações, na Avenida Fernão de Magalhães, n.º 24, lojas E e D, Apartado 805, 3884-995 Furdouro Ovar, para a execução das operações de Verificação Metrológica nos concelhos e nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente despacho.

b) O referido Serviço Concelhio de Metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação.

c) Das operações envolvidas serão mantidas em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei.

d) Mensalmente deverá o Serviço Concelhio de Metrologia enviar ao IPQ uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 15 de julho, e alterado através da retificação n.º 2135/2008, de 1 de outubro, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revista anualmente.

2 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 7363/2014, de 28 de abril e é válido até 31 de dezembro de 2020.

2017-05-25. — O Presidente do Conselho Diretivo, *A. Mira dos Santos*.



ANEXO AO DESPACHO

Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

Organismo de Verificação Metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/Alcance
Primeira Verificação, após reparação, e Verificação Periódica de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, semiautomático e não automático, de indicação contínua e descontínua.	II	22 kg